

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC)
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (IPS)

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001- 60, sediada na Rua 14 de Julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, Brasil, CEP 88075-0 10, doravante denominada **IFSC**, neste ato representada Reitor, Professor Dr. Maurício Gariba Júnior, Servidor Público Federal, RG: 986.743, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de Agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021 – Edição 150, Seção 2; e

O **Instituto Politécnico de Setúbal**, instituição de ensino superior portuguesa com sede Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, Portugal, doravante denominada **IPS**, neste ato representada pela sua Presidente, Prof.ª Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, cuja eleição foi homologada pelo Despacho nº 3685/2022, de 29, publicado no Diário da República Nº 62/22, 2ª série, de 29 de março de 2022.

Acordaram entre si celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica:

CLÁUSULA PRIMEIRA | OBJETO DO ACORDO

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica destina-se a promover o intercâmbio cultural, científico e tecnológico entre as duas instituições, visando estreitar as relações académicas entre o Brasil e Portugal, promovendo nomeadamente a cooperação em áreas específicas, de interesse mútuo, definidas pelos responsáveis das duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O IFSC e o IPS obrigam-se a:

- a) Apoiar o intercâmbio de pesquisadores, professores e de técnicos administrativos entre as duas instituições;
- b) Apoiar o intercâmbio de estudantes e de estagiários entre as duas instituições;
- c) Apoiar o desenvolvimento de missões de ensino ou de pesquisa;
- d) Apoiar o desenvolvimento conjunto de pesquisas de interesse comum;
- e) Apoiar a troca de documentação e de publicações científicas e técnicas entre as duas instituições;

- f) Organizar colóquios, seminários ou reuniões de caráter científico definidos de comum acordo entre as duas instituições.
2. O intercâmbio referido nas alíneas do artigo anterior será feito mediante a celebração de acordos específicos.
3. No âmbito de Programas de Dupla Titulação, ou outros, que venham a ser acordados e estabelecidos entre as partes, são fixadas as seguintes regras:
- a) Anualmente poderá ingressar em cursos de mestrado do IPS e em cursos de graduação do IFSC o número máximo de seis estudantes (em cada instituição) ao abrigo do Princípio da Reciprocidade, previamente selecionados pela instituição de origem, segundo critérios transparentes e amplamente divulgados na respetiva comunidade académica.
 - b) Adicionalmente ao número máximo de estudantes que pode ser admitido segundo o princípio da reciprocidade em cada uma das instituições, previsto na alínea *a*, o número máximo de estudantes que poderão ser admitidos em cada curso do IFSC ou do IPS ao abrigo do mesmo princípio é de dois.
 - c) No âmbito das admissões ao abrigo do princípio da reciprocidade previsto na alínea *a* do presente artigo, os estudantes ficam isentos do pagamento da propina anual, sendo devidas as demais taxas e emolumentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor, designadamente: emolumento de candidatura, de matrícula e de inscrição, seguro e emissão de certidões, carta de curso e diploma.
 - d) Caso o número de estudantes candidatos e admitidos em cursos do IFSC ou IPS no âmbito de duplas titulações ou outros acordos que venham a ser considerados exceda as seis vagas estabelecidas no número anterior (as duas de um dado curso), será aplicável, aos estudantes colocados imediatamente a seguir, o valor de propina aplicável aos estudantes nacionais no ano em causa.
 - e) O IFSC e o IPS, na qualidade de instituição de origem, terão a responsabilidade de fazer chegar à instituição de acolhimento a listagem dos estudantes selecionados para aplicação do princípio da reciprocidade (caso venham a ser admitidos pela instituição de acolhimento, seguindo os critérios estipulados em edital), nos termos previstos nas alíneas *a* e *b*.

CLÁUSULA TERCEIRA | CONDIÇÕES

Para a consecução do objeto proposto, o IFSC e o IPS comprometem-se, designadamente, a:

1. Divulgar, internamente em cada instituição, os termos deste Acordo;
2. Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste acordo, bem como acautelar o respetivo direito de propriedade intelectual, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes;

3. Oferecer aos docentes, técnicos e alunos da outra instituição, condições similares às de acesso aos serviços académicos, bibliotecas e cantinas, dentro dos limites das leis vigentes para cada país e conforme as sus próprias normas estatutárias, regulamentares e administrativas;
4. No âmbito do intercâmbio e quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem, sem que, contudo, tal seja uma obrigação;
5. Os estudantes do programa de mobilidade pagarão os direitos de inscrição, ou qualquer taxa académica de inscrição, unicamente no estabelecimento de origem.

CLÁUSULA QUARTA | INTERCÂMBIO

1. O intercâmbio realizar-se-á mediante as seguintes condições:
 - 1.1. Intercâmbio de estudantes:
 - a) O número de estudantes participantes nos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
 - b) Cada instituição selecionará os estudantes que participarão no intercâmbio;
 - c) O período de mobilidade terá a duração máxima de um ano académico;
 - d) Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo ensino na instituição anfitriã;
 - e) O intercâmbio de estudantes será objeto de um convénio específico em que serão descritos os detalhes do programa. As candidaturas serão enviadas à instituição de acolhimento de acordo com as datas de candidatura estabelecidas para o efeito.
 - 1.2. Intercâmbio de professores/investigadores:
 - a) O número de professores/investigadores por ano será determinado conforme as necessidades de cada instituição;
 - b) O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
 - c) O professor/investigador de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos;
 - d) Cada uma das instituições garantirá o vencimento do seu docente.

CLÁUSULA QUINTA | COORDENADOR

1. O IFSC e o IPS indicarão um coordenador que, a nível institucional, será responsável pela implantação e desenvolvimento deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA | PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DIREITOS DE AUTOR

1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste acordo de cooperação, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do partícipe desenvolvedor, e quando desenvolvido em conjunto, aos desenvolvedores, em partes iguais.
2. Os direitos morais resultantes da execução deste acordo de cooperação estarão resguardados aos autores ou criadores, e aos mesmos é garantida a divulgação de seus nomes em qualquer ação de disseminação realizada pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA | VIGÊNCIA

1. O presente acordo vigorará pelo período de **cinco anos**, contados a partir da data da sua última assinatura, podendo ser renovado ou alterado, mediante assinatura de um termo aditivo, por consentimento mútuo e segundo os interesses das partes.

CLÁUSULA OITAVA | CESSAÇÃO

1. O presente acordo pode cessar a todo o tempo por acordo dos dois outorgantes, ou, no caso de incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, devendo, neste caso, ser notificada a outra parte da cessação do Acordo.
2. O acordo pode ainda cessar por denúncia de uma das partes, bastando, para o efeito, um aviso de seis meses, por carta registada, com aviso de rescisão e no pressuposto de que não estejam em curso ações, por via de atas adicionais de cooperação, mantendo-se, em caso de denúncia, as referidas ações até ao seu termo, salvo mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA | PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a informação que lhes for facultada, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, sendo assegurados a todos os estudantes e demais intervenientes, os direitos e deveres exarados no REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) DA UNIÃO EUROPEIA (UE).

CLÁUSULA DÉCIMA | RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. As partes adotam a competência dos tribunais de cada país na resolução de qualquer conflito que se deva dirimir judicialmente, de acordo com o local onde aquele se manifestar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

1. As dúvidas e omissões eventualmente detectadas no clausulado do presente acordo serão supridas por acordo de ambas as partes.


Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes da Universidade Federal Fluminense e do Instituto Politécnico de Setúbal apõem suas assinaturas em 2 (duas) cópias, de igual teor

Florianópolis, data da assinatura digital do Reitor do IFSC.

**MAURICIO
GARIBA JUNIOR**
46450572949


Assinado digitalmente por MAURICIO
GARIBA JUNIOR:46450572949
DN: CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:
46450572949, OU=IFSC - Instituto Federal de
Santa Catarina, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.10.10 10:27:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

 Documento assinado digitalmente
DENIZE NOBRE OLIVEIRA
Data: 09/08/2023 10:37:11-0300
CPF: 616.505.603-20
Verifique as assinaturas em <https://v.ifsc.edu.br>

Denize Nobre Oliveira
Assessora de Relações Internacionais

Assinado por: **ÂNGELA MARIA GOMES TELES DE
MATOS CREMON DE LEMOS**
Num. de Identificação: 08339063
Data: 2023.08.09 11:16:21+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto
Politécnico de Setúbal**



Ângela Lemos
Presidente do IPS

Testemunha IPS
Cargo

Programa de Dupla Titulação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC, Brasil) e a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTSetúbal/IPS, Portugal)

1. Enquadramento

O presente documento corresponde a um Anexo ao Protocolo de Cooperação para a Atribuição de acordo de Dupla Titulação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) e a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTSetúbal/IPS, Portugal). Estabelece as linhas orientadoras para a atribuição de Dupla Titulação entre o curso de graduação em **Engenharia Elétrica (EEL)** do Campus Florianópolis e o curso de **Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (MEEC)** da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal).

No ESTSetúbal/IPS os cursos estão organizados em dois ciclos: 1º ciclo ou licenciatura com duração de 6 semestres (3 anos) e 2º ciclo ou mestrado, conducente a uma especialização, com duração de 4 semestres (2 anos). As áreas de especialização do MEEC do ESTSetúbal/IPS estão divididas em duas: Energias Renováveis e Sistemas de Potência (ERSP) e Computadores e Sistemas de Comunicação (CSC). Os estudantes podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, desde que sejam titulares do grau de licenciado ou equivalente legal ou titulares de um grau acadêmico superior estrangeiro que seja reconhecido.

No IFSC a estrutura curricular do curso de Engenharia Elétrica está organizada em 10 semestres letivos (5 anos). Neste plano curricular está incluído o trabalho de conclusão de curso.

2. Destinatários

O Programa de Dupla Titulação destina-se a estudantes da Graduação em Engenharia Elétrica do IFSC que tenham completado os primeiros 6 semestres letivos e a estudantes do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (MEEC) da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal) que tenham concluído um curso de Licenciatura na área científica afim ao MEEC.

3. Objetivo e Descrição

O Programa de Dupla Titulação tem como objetivo principal o complemento do currículo académico e a partilha de informação diferenciada. Nas instituições de destino os estudantes irão obter os conhecimentos menos explorados nas instituições de origem, bem como conhecimentos mínimos considerados relevantes para a atuação profissional em cada país, completando a sua formação e justificando a atribuição de um grau de dupla competência.

Os estudantes do IFSC e/ou do ESTSetúbal/IPS que cumpram as condições estabelecidas no ponto 2 deste documento, podem candidatar-se ao Programa de Dupla Titulação.

A candidatura à dupla titulação, no caso dos estudantes do IFSC, deve ser previamente aprovada pela instituição de origem, sendo depois formalizada na 1ª fase do calendário normal de candidaturas ao Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, de acordo com as indicações expressas no respetivo edital (<https://www.estsetubal.ips.pt/cursos/mestrados/eec>) e do pagamento do respetivo emolumento de candidatura. As candidaturas serão depois analisadas por um júri, constituído por docentes do IPS, como indicado no referido edital.

No caso dos estudantes do IPS, a candidatura deve ser previamente aprovada pela instituição de origem, sendo depois formalizada no último mês letivo precedente ao semestre que o estudante deseja iniciar (ver calendário académico: http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/extras/calendario_academico/index_calendario.html). As candidaturas deverão ser encaminhadas para análise do coordenador do curso do IFSC.

No caso de aprovação por parte das duas Instituições o estudante deverá realizar um ou dois semestres letivos de estudos na instituição de destino, incluindo o desenvolvimento do trabalho associado à dissertação de mestrado e/ou o Trabalho de Conclusão do Curso, ao abrigo do acordo estabelecido. Qualquer um dos trabalhos finais deve ser realizado com a colaboração de ambas as instituições de ensino, nomeadamente envolvendo um orientador de cada instituição, podendo a parte experimental desse trabalho ser realizada em qualquer das instituições ou em ambas.

No período de mobilidade está incluído o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do IFSC para os estudantes do ESTSetúbal/IPS ou o desenvolvimento da Dissertação/Projeto em ERSP do MEEC para os estudantes do IFSC. O TCC consiste no desenvolvimento de um trabalho científico e/ou tecnológico envolvendo temas abrangidos pelo curso. A Dissertação/Projeto em ERSP consiste no desenvolvimento e defesa em provas públicas de um trabalho de natureza científica e técnica dos temas estudados no curso de MEEC.

Finalizado o período de intercâmbio, os estudantes regressam às suas instituições de origem, dando continuidade aos cursos originais. As unidades curriculares (UCs) realizadas nas instituições de destino poderão garantir equivalências a UCs nas instituições de origem, de acordo com um Plano de Equivalências a estabelecer pela direção dos cursos.

Terminado com sucesso o período de mobilidade e depois do estudante finalizar o seu percurso académico, a instituição de origem deverá enviar à instituição de destino a

certidão de unidades curriculares e respetivas notas, condição essencial para a emissão do diploma.

No caso da aprovação total do plano curricular correspondente ao programa de Dupla Titulação e do restante currículo académico do curso de origem, os estudantes ficam em condições de obter os dois documentos de habilitações académicas: diploma de Graduação em Engenharia Elétrica pelo IFSC e diploma de Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo ESTSetúbal/IPS.

3. Vagas

A ESTSetúbal/IPS compromete-se a reservar um número mínimo de 2 vagas do mestrado de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em cada ano letivo, para os estudantes provenientes do curso de graduação em Engenharia Elétrica do Campus Florianópolis do IFSC, ao abrigo do presente programa de Dupla Titulação.

4. Plano Académico de Dupla Titulação

1. Semestre Académico

Os estudantes do IFSC que vêm para o ESTSetúbal/IPS para integrar o presente Programa de Dupla Titulação devem obter aprovação a um conjunto de UCs que totalize o mínimo de 78 ECTS, incluída a Dissertação/Projeto em ERSP. A totalidade destas unidades de crédito correspondem aos 60 ECTS básicos correspondentes a 2 semestres letivos, acrescidos de 18 ECTS de trabalho que justifica a certificação dupla.

No caso dos estudantes do ESTSetúbal/IPS que vão para o IFSC Campus Florianópolis, o acesso à dupla titulação será garantido pelo cumprimento de 720 horas, correspondentes a 2 semestre letivos (em média) estando incluído o Trabalho de Conclusão de Curso.

O Plano de Estudos de Referência será elaborado sob orientação da Coordenação/Direção do curso da instituição de origem, para cada semestre académico, tendo em atenção o objetivo principal do Programa de Dupla Titulação: complemento do currículo académico e a partilha de informação diferenciada.

A seleção das UCs terá em atenção o semestre de mobilidade e, em caso de UCs optativas, a seleção fica dependente do seu funcionamento ou de sobreposições de horários. A frequência de UCs de uma mesma área de especialidade garante uma melhor distribuição do horário escolar.

Na definição das UCs a frequentar numa e noutra instituição deve ainda ser tido em conta o seu período de funcionamento: no ESTSetúbal/IPS o 1º semestre letivo decorre usualmente entre setembro e fevereiro e o 2º semestre entre fevereiro e julho, enquanto no IFSC estes semestres decorrem entre fevereiro e julho e entre julho a dezembro, respetivamente.

A Coordenação/Direção do curso da instituição de destino aprovará o plano elaborado e decidirá sobre eventuais casos omissos.

2. Plano de Estudos de Referência

No âmbito deste intercâmbio, importa apresentar um Plano de Estudos de Referência no qual se definem quais são as unidades curriculares do MEEC do ESTSetúbal/IPS que o estudante do IFSC deverá fazer e quais as unidades curriculares dos dois últimos anos da EEL do IFSC que o estudante da ESTSetúbal/IPS deverá fazer. Esse conjunto de UCs deverá totalizar o esforço de pelo menos dois semestres, podendo existir UCs obrigatórias e optativas.

3. Estudantes do IFSC no ESTSetúbal/IPS

Neste Plano de Estudos de Referência, os estudantes do IFSC deverão frequentar e obter aprovação num dos conjuntos de UCs apresentados nos Quadros 1 e 2. Deste plano poderá constar o máximo de uma UC da licenciatura afim, mediante aprovação do diretor de curso. Ver mais informação em: <https://www.estsetubal.ips.pt/cursos/mestrados/eec>

A proposta de trabalho científico ou tecnológico, a elaborar em Dissertação/Projeto em ERSP deverá ser dirigida para a área de especialização do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e constituir a preparação da Tese/Monografia do semestre seguinte.

Quadro 1 – UCs do MEEC - ESTSetúbal/IPS – 1º Ano

Unidade Curricular no ESTSetúbal/IPS	ECTS
Dinâmica e Aplicações de Máquinas Elétricas	7,5
Mercados da Energia Elétrica	7,5
Instalações Elétricas Especiais	7,5
Integração de Recursos Energéticos Distribuídos nas Redes Elétricas	7,5
Qualidade da Energia Elétrica	7,5
Sistemas de Geração e Armazenamento de Energia Renovável	7,5
Optimização em Sistemas de Energia Elétrica	7,5
Controlo e gestão da motorização elétrica e híbrida	7,5

Quadro 2 – UCs do MEEC - ESTSetúbal/IPS – 2º Ano

Unidade Curricular no ESTSetúbal/IPS	ECTS
Sistemas de Gestão Técnica e Domótica	6,5
Opção (ERSP)*	6,5
Projeto de Conversores Aplicados às Energias Renováveis	5,0
Dissertação / Projeto	42

* A escolher de um elenco de unidades curriculares a fixar anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESTSetúbal/IPS e dependente da formação inicial dos estudantes.

4. Estudantes do ESTSetúbal/IPS no IFSC

No Plano de Estudos de Referência, os estudantes do ESTSetúbal/IPS deverão frequentar e obter aprovação num dos conjuntos de UCs da EEL do IFSC que totalizem 720 horas, conforme se indica no Quadro 3.

Quadro 3 – UCs da EEL do IFSC para o estudante do MEEC

Unidades Curriculares no IFSC/Campus Florianópolis	Horas
7º Período	
Sistemas de Energia I	80
Geração de Energia Elétrica	40
Acionamentos Industriais	100
Qualidade e Eficiência Energética	60
Programação de Computadores II	80
Sistemas de Controle I	80
8º Período	
Sistemas de Energia II	60
Sistemas de Transmissão e Distribuição	60
Projetos de Instalações Elétricas Industriais	60
Introdução à Otimização para Engenharia	60
Administração para Engenharia	40
Regulação e Mercados de Energia Elétrica	60
Projeto Integrador III – Estudos de Sistemas de Energia	40
9º Período	
Planejamento da Operação de Sistemas Elétricos	80
Planejamento Integrado de Recursos Energéticos	60
Comercialização de Energia Elétrica I	60
Manutenção Industrial	40

Administração da Produção	40
Trabalho de Conclusão de Curso I	20
Engenharia, Sociedade e Cidadania	40
10º Período	
Estágio Curricular Obrigatório	180
Trabalho de Conclusão de Curso II	160
Disciplinas Optativas	
Libras – Linguagem Brasileira de Sinais	80
Proteção de Sistemas Elétricos de Potência	40
Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	40
Arranjos Físicos de Subestações	40
Sistemas Preventivos Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento	40
Hidrologia Aplicada ao Setor de Energia Elétrica	60
Redes Elétricas Inteligentes	40
Harmônicas em Sistemas de Potência	40
Eletrônica de Potência II	80
Comercialização de Energia II	40
Computação Científica Aplicada	40
Gestão de Pessoas em Organizações	60
Empreendedorismo	40
Gerenciamento de Projetos	40
Instrumentação Virtual Aplicada	60
Programação Orientada a Objetos	60
Estruturação de Dados Aplicada ao Planeamento do Setor Elétrico	60
Análise de Sistemas Dinâmicos	40
Redes Neurais Artificiais	40
Programação em Matlab aplicada à Engenharia	40
Estudos de Macros e Automação em Planilha Eletrônica	40
Controladores Digitais de Sinal Aplicados aos Conversores Estáticos de Potência	60
Introdução ao AutoCad	20
Leitura e Produção Textual	40
Tópicos Especiais em Eletrotécnica	40
Tópicos Especiais em Eletrônica	40
Tópicos Especiais em Sistemas de Energia	40
Tópicos Especiais em Sistemas de Potência	40
Tópicos Especiais em Tecnologia	40

5. Trabalho de Conclusão de Curso / Dissertação

Durante o período de mobilidade os estudantes devem proceder à realização do Trabalho de Conclusão de Curso ou da Dissertação/Projeto em ERSP, para os estudantes do ESTSetúbal/IPS ou do IFSC, respetivamente.

Tanto o TCC como a Dissertação/Projeto em ERSP devem ser realizados com a colaboração de ambas as instituições de ensino, envolvendo um orientador de cada instituição, podendo a parte experimental desse trabalho ser realizado em qualquer das instituições ou em ambas. A equipe de orientação será constituída por doutores ou especialistas, de mérito reconhecido por ambas as instituições.

A defesa do TCC e da Dissertação/Projeto em ERSP será objeto de apreciação e discussão pública por um júri de ambas as instituições. A prova de defesa pode ocorrer por videoconferência para garantir a presença dos elementos do júri das instituições.

6. Incumprimento do Plano Académico

Se os estudantes terminarem o período de intercâmbio sem o cumprimento integral do plano académico de dupla titulação, poderão repetir as unidades curriculares em falta na instituição de destino, enquanto tiverem uma matrícula válida na instituição de origem. Caso contrário, o acordo de Dupla Titulação perde a validade.

Data:

Instituto Politécnico de Setúbal

PEDRO MIGUEL
DE JESUS CALADO
DOMINGUINHOS

Digitally signed by PEDRO
MIGUEL DE JESUS CALADO
DOMINGUINHOS
Date: 2020.04.15 22:20:54
+01'00'

Prof. Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado
Dominguinhos
Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC

MARIA CLARA
KASCHNY
SCHNEIDER

Assinado de forma digital por MARIA
CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Dados: 2020.04.15 10:56:17 -03'00'

Prof.^a Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Testemunha:

Prof. Doutor Nuno Humberto Costa Pereira
Diretor da ESTSetúbal/IPS

Testemunha:

Clodoaldo Machado
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFSC